



PROCESSO Nº : 60.274-4/2021
ÓRGÃO : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR : ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO : APOSENTADORIA
INTERESSADO (A) : MARIA JESUINA DE FARIAS AMARAL
RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

RAZÕES DO VOTO

Inicialmente, importante registrar que a análise técnica do presente processo foi realizada da forma estabelecida nos artigos 12 e 13 da Resolução Normativa nº 03/2022, incluídos pela Resolução Normativa nº 16/2022, ambas deste Tribunal.

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação vigente, podendo ser devidamente registrado o Ato correspondente.

VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 6.233/2022, do Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de **REGISTRAR** o **Ato nº 17.904/2013**, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 20/12/2013, Edição nº 26197, pág. 16, referente à Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais, da Sra. **MARIA JESUINA DE FARIAS AMARAL – CPF: 292.922.121-68**, no cargo de PROFESSOR EDUC.BÁSICA, classe/nível C-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, conforme fundamentação constante do referido Ato.

É como voto.

Cuiabá-MT, 20 de outubro de 2022.

(assinatura digital)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

